

**Lei nº 1.323/2016**

***Suplementa Projetos/Atividades, Dotações  
Orçamentárias no valor de R\$ 201.000,00 e dá outras  
providências.***

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal em Exercício de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber*, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0006- Agricultura

1010- Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura

3.4.4.90.52.00000000- Equipamentos e Material Permanente **4021 R\$ 21.000,00**

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

15.452.0008- Urbanismo

1015- Pavimentação de Ruas e Avenidas

3.4.4.90.51.00000000- Obras e Instalações **5208 R\$ 150.000,00**

***“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.***

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0016- Saúde

2037- Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **7108 R\$ 30.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, o superávit financeiro do exercício de 2015.**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Aurio André Coser**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*